PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 17.857.708/0001-66

JUSTIFICATIVA

Assunto: 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 079/2019

Pregão Presencial nº 016/2019-000014.

Contratada: PAPEL ARTE EIRELI- ME inscrita no **CPJ:** 26.814.778/0001-28

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS, MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, conforme discriminação do Anexo.

O Contrato nº **079/2019** tem como objeto a contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, materiais de limpeza, materiais de copa e cozinha, para suprir as necessidades da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa PAPEL ARTE EIRELI- ME inscrita no **CPJ:** 26.814.778/0001-28, conforme discriminação do Anexo I.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de vigência é prorrogado por igual período, contados a partir de **01 de janeiro de 2020**, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.
Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter o fornecimento, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade no fornecimento dos produtos já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadaptações que poderiam nos gerar custos, além do que esse fornecedor está apto a prestar o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, materiais de limpeza, materiais de copa e cozinha;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os fornecimentos vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso I, § 2º , a Lei 8.666/93, prevê que aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório, portanto sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

e) Os serviços prestados são de suma importância para a administração deste município;

f) o referido aditivo justifica-se ainda na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Água Azul do Norte - PA, 25 de Novembro de 2019.

SIMARY MARINHO DE ABREU:56466633268

Assinado de forma digital por SIMARY MARINHO DE ABREU:56466633268
Dados: 2019.11.25 10:55:47 -03'00'

SIMARY MARINHO DE ABREU
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 026/GPMAAN/2018